



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal pessoalmente ou por meio do e-mail licitacao@saojoaodeiracema.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime à Prefeitura do Município de São João de Iracema da comunicação de eventuais (re)ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____ **Fax:** _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS NA PÁGINA www.saojoaodeiracema.sp.gov.br, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

1. PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA (SP)**, inscrita no CNPJ nº 59.764.472/0001-63, localizada à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464 - Centro - CEP: 15.315-000 – São João de Iracema (SP), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **VALDIR CANDIDO RIBEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, torna público aos interessados que se encontra aberta a presente licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada em conformidade com a legislação em vigor, pertinentes à matéria do presente edital.

Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá **às 09hrs00min do dia 02 de julho de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, sito a Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, São João de Iracema.

1.1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.1.4. Lei Complementar nº 147/14;
- 1.1.5. Demais disposições contidas neste Edital.
- 1.1.6. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues conforme descrito abaixo, não sendo consideradas as propostas em atraso.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA / ABERTURA DOS ENVELOPES

- 1.2.1. Data de recebimento dos Envelopes nº 01 e nº 02 (Proposta e Documentos de Habilitação) e Credenciamento: **02/07/2021 às 09hrs00min;**
- 1.2.2. Data da realização da sessão de processamento do Pregão: **02/07/2021 às 09hrs00min;**
- 1.2.3. Local de Entrega: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João de Iracema;
- 1.2.4. Endereço da Prefeitura: Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, São João de Iracema SP. – Fone: (17) 3875-6560;
- 1.2.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias;
- 1.2.6. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM;**
- 1.2.7. Condição de Pagamento: Mensalmente a contar da efetiva entrega dos bens, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- 1.2.8. Condições de Fornecimento: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

1.2.9. OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente, através do e-mail: licitacao@saojoaodeiracema.sp.gov.br no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, São João de Iracema/SP. Telefone (17) 3875-6560. Atendimento das 08hrs00min às 11hrs30min e das 13hrs00min às 16hrs00min – horário de Brasília.

1.2.10. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo IV**), será recebida no dia, horário e endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro **Sr. Dinoel Oswaldo Marques**, e auxílio da Equipe de Apoio.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus em atendimento aos setores de transporte e ruas parques e jardins pertencente ao município de São João de Iracema**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no modelo de Proposta de Preços (**Anexo I**), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (se for cópia, deverá ser autenticada).

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.4. **As microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

3.5. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedido pelo Pregoeiro (a) se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

3.6. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro(a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.7. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

3.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

3.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.10. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.11. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não podendo participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de São João de Iracema, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (**Anexo III**), requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **(FORA DOS ENVELOPES)**

4.3.1. A não apresentação desta Declaração, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. Deverá apresentar Declaração de que está ciente, atende e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (**Anexo IV**); **(FORA DOS ENVELOPES)**

4.5. Deverá apresentar Declaração de que observa o Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e que está ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de São João de Iracema – SP (**Anexo VI**);

4.6. Deverá apresentar Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo VI**).

4.7. Deverá apresentar Declaração de quem será designando para a Gerência do Contrato a ser firmado com o município de São João de Iracema (**Anexo IX**).

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:

- a) Entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão de processamento do Pregão;
- b) Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de São João de Iracema a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

5.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

- a) A Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (**Anexo III**) e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**), cuja entrega deverão ser concomitantes ao credenciamento dos interessados, e deverão ser apresentadas **FORA DE ENVELOPES** ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;

- b) A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ENVELOPE “I” - PROPOSTA DE PREÇOS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA – SP
PREGÃO Nº 014/2021
PROCESSO Nº 044/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA – SP
PREGÃO Nº. 014/2021
PROCESSO Nº 044/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

5.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

5.3.1. A Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida na alínea "b" do item anterior, e adicionalmente ao seguinte:

a) Referidos envelopes deverão ser devidamente acondicionados e igualmente fechados e indevassável;

5.3.2. A Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (**Anexo III**) e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**), elaboradas nos termos da alínea "a" do item anterior, serão apresentadas **FORA DOS ENVELOPES**.

5.4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

5.5. A Prefeitura Municipal de São João de Iracema não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.7. Os documentos necessários à Habilitação **deverão ser apresentados autenticados** (exceto documentos originais e declarações) por tabelião de notas ou por servidor público autorizado.

5.8. Não serão autenticados documentos no dia da realização do certame, nem pelo Pregoeiro, nem por qualquer Membro da Equipe de Apoio, nem pelos demais servidores.

6. CONTEUDO DO ENVELOPE I - “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em uma única via, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, datada, assinada e rubricada, ou impressa, na qual devem ser indicadas:



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrever cada produto a ser entregue;
- d) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Condições de Fornecimento: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após emissão da ordem de serviços.
- f) Condições de Pagamentos: Serão efetuados mensalmente mediante transferências na conta bancária da Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar do início da efetiva entrega dos objetos desta licitação, acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- g) Dados Bancários: Banco, Agência, Conta Corrente / Poupança.
- h) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro(a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

6.2. Os produtos cotados deverão estar conforme lei regulamentar.

6.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante a vigência da proposta.

6.4. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:

- a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas.
- b) Apresentar cotação de produtos que não sejam de excelente qualidade.
- c) Não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme **Anexo I** do presente Edital.

OBS: Se durante a alimentação do sistema do pregão desta Prefeitura, for constatado algum tipo de discrepância que indique claramente tratar-se de erro (muito maior ou a menor que os demais concorrentes deste Pregão Presencial), este poderá ser retificado no ato do lançamento, sendo posteriormente anotado a ocorrência. Este Juízo de valor é faculdade ao Pregoeiro, que poderá disponibilizar a oportunidade de aproveitamento da oferta no interesse da Administração.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas, 02 (dois) envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

7.3. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, bem como os dados referenciais, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

7.4. No horário e local e data indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão;

7.5. Após os respectivos credenciamentos, o Senhor Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da avaliação da equipe de apoio.

7.6. Após as **09hrs15min de 02/07/2021** estará encerrado o credenciamento.

7.7. Abertos os envelopes de Proposta de Preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.8. A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.

7.9. No tocante aos valores, as Propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.10. Em conformidade com a programação do preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.11. Para efeito de seleção será considerado o menor valor por item.

7.12. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

7.12.1. A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

lances.

7.13. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor.

7.14. Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.14.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.14.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.14.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.2.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.17. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.18. Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

7.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita por item.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos poderão ser apresentados na forma de fotocópia devidamente autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro / equipe de apoio no ato da abertura do envelope, sob pena de desclassificação.

9.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto do Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores;

9.3.1.2. Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.3.2.1. Certidão de Regularidade do CNPJ, através de impresso disponibilizado em site oficial do governo.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

9.3.2.2. Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com e feitos de negativa, relativos atributos federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da união, expedida pela secretaria da receita federal, com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação.

9.3.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação.

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

9.3.2.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

9.3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.3.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.3.3. QUALIFICACAO TECNICA/OPERACIONAL

9.3.3.1. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho (**Anexo VII**).

9.3.3.2. Declaração da inexistência de fatos impeditivos (**Anexo V**).

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, contados do dia da assinatura do Contrato e emissão da ordem de fornecimento.

10.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

10.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

10.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DO PREÇO

11.1. O Termo de Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após emissão da ordem de serviços.

12.2. A fiscalização ocorrerá por parte do Responsável pelo Setor de Compras.

12.3. O Objeto licitado deverá atender rigorosamente as especificações constantes da respectiva Proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Prefeitura Municipal, que os colocará à disposição da Contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias corridos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante transferências na conta bancária da Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar do início da efetiva entrega dos objetos desta licitação, acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

14.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. No caso de devolução da Fatura por inexatidão, ou aguardando-se carta de correção, o prazo estipulado no caput será contado da data do protocolo na Unidade competente, da correção efetuada.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.7. Quaisquer pagamentos que venham a ser efetuados não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, e nem implicarão na automática aceitação do fornecimento.

14.8. Havendo aumento nos preços dos produtos ofertados, autorizados e divulgados pelo Governo Federal ou outro órgão controlador de preços, estes serão repassados a CONTRATADA, desde que devidamente comprovados pela mesma a CONTRATANTE.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 464.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar o Termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não manter a proposta;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7. Cometer fraude fiscal;

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Edital e seus Anexos.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saojoaodeiracema.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464 – Centro – São João de Iracema SP – CEP: 15.315-000, Setor de Protocolo desta prefeitura municipal.

16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital está disponibilizado, nesta Prefeitura Municipal, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, www.saojoaodeiracema.sp.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08hrs00min às 11hrs00min e das 13hrs00min às 16hrs00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Observância ao Art. 7, Inciso XXXIII, da Carta Magna;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Gestão Contratual;

ANEXO X - Cadastro de Responsável;

ANEXO XI - Termo de Ciência e de Notificação.

Prefeitura Municipal de São João de Iracema, 17 de junho de 2021.

VALDIR CANDIDO RIBEIRO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO I

(RELAÇÃO DE PRODUTOS LICITADOS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ESPECIFICAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de São João de Iracema

Referente: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021**

PROCESSO Nº. 044/2021

Proponente:

Empresa: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Responsável: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 - OBJETO: aquisição de pneus para manutenção dos setores de Transporte e Ruas Parques e Jardins pertencente a esta municipalidade.

2 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

2.1 - Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

c) Apresentar catálogo do fabricante dos itens cotados, contendo todas as especificações possíveis e dados de procedência, em língua portuguesa do Brasil;

d) Todos os materiais deverão ser novos, de 1ª linha, certificados pelo INMETRO com a certificação gravada no produto, de maneira nítida e indelével, com garantia total, dentro das normas técnicas da ABNT, **não sendo aceitos pneus remodelados, recauchutados, reformados, ecológicos, similares ou de 2ª linha do fabricante.**



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

3 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da nota de empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, os produtos devem estar devidamente personalizados com nome, quantidade e data de fabricação.

3.2 - Local de entrega: PREFEITURA MUNICIPAL, situado a Rua Sebastião B. dos Santos, nº 464, centro, São João de Iracema/SP.

4 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 - Os Pneus deverão ter garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

4.2 - No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

4.3 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.

4.4 - Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as disposições contidas na Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, ou outras em sua substituição, bem assim no Regulamento Técnico da Qualidade para Pneus Novos – RTQ-41.

5 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.2 - O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

5.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.4 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 - A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

5.6 - A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem garantia mínima para seu consumo.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

5.7 - A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu;
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

5.8 - Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

6 – PAGAMENTO

6.1 - O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura pela empresa vencedora .

6.2 - Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

6.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante vencedora ensejará a suspensão do pagamento.

6.5 - A Prefeitura Municipal de São João de Iracema reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

7 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Lote:	9999-Único					
Item	Qtde.	Unid.	VL. Unit.	Desc.	Imposto	Total
1	2,000	PÇ	0,0000	0,00	0,00	0,00
PNEU 12.4X24 - produto novo, original de fábrica, (sem uso), não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, devendo atender as normas da ABNT, largura mínima da seção de 315mm, com índice de carga e velocidade 10, diâmetro externo mínimo de 1.159mm, com aros permitidos em 24 polegadas de diâmetro e 11 polegadas de largura, com circunferência de rolamento superior a 3.480mm e carga máxima superior a 1.450Kg, sendo na versão top de linha do fabricante, com certificado do Inmetro, e com garantia mínima de fabricação contra falhas no projeto, matéria-prima ou mão de obra de 05 anos da data de fabricação.						
M.D.: C.P.						
Marca:						
2	2,000	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
PNEU 13.00.24 — produto novo, original de fábrica, (sem uso), não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, devendo atender as normas da ABNT, de carga, mínimo 12 lonas, sendo na versão top de linha do fabricante, com certificado do Inmetro, e com garantia mínima de fabricação contra falhas no projeto, matéria-prima ou mão de obra de 05 anos da data de fabricação						
M.D.: C.P.						
Marca:						
3	4,000	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
PNEU 18.04.34 – 12 lonas, produto novo, original de fábrica, (sem uso), não remoldado, recauchutado,						



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

reformado, ecológico ou similar, devendo atender as normas da ABNT, largura da seção mínima de 465mm, com índice de carga e velocidade 12, diâmetro externo mínimo de 1.550mm, com aros permitidos em 30 polegadas de diâmetro e 16 polegadas de largura, com circunferência de rolamento superior a 4.660mm e carga máxima superior, a 3.170Kg, sendo na versão top de linha do fabricante, com certificado do Inmetro, e com garantia mínima de fabricação contra falhas no projeto, matéria-prima ou mão de obra de 05 anos da data de fabricação

M.D.: C.P.

Marca:

4	10,000	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
---	--------	----	--------	------	------	------

PNEU 275.80.22,5 – produto novo, original de fábrica, (sem uso), não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, devendo atender as normas da ABNT, caracterizado como liso, gigante radial de uso misto (asfalto terra), recomendado para utilização em eixos direcionais, livres ou opcionalmente em eixos de tração moderada, mínimo de 265mm de largura da sessão, 80 de série técnica em relação entre a altura e a largura da sessão, 22,5 polegadas de diâmetro interno (diâmetro do aro), sem Câmara, com índice de carga igual ou superior a 148/145, índice de velocidade L, sendo o aro recomendado de 8,25 polegadas de largura, com capacidade igual a 16 lonas, profundidade dos sulcos igual ou superior a 15,8mm, sendo na versão top de linha do fabricante, com certificado do Inmetro, e com garantia mínima de fabrica contra falhas no projeto, matéria prima ou mão-de-obra de cinco anos da data de fabricação.

M.D.: C.P.

Marca:

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

Condições de Fornecimento: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após emissão da ordem de serviços.

Condições de Pagamentos: Serão efetuados mensalmente mediante transferências na conta bancária da Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar do início da efetiva entrega dos objetos desta licitação, acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

Dados Bancários

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente / Poupança: _____

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro(a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São João de Iracema, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura e Carimbo)



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO II (MODELO DE CREDENCIAMENTO)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PROCESSO Nº 044/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS

(NOME DA EMPRESA) _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua / Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, neste ato representado por seu (Proprietário / Procurador), o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, credencia como seu Representante Legal o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todo os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO III
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, Pessoa Jurídica de
Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada na
Rua / Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de
_____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone (____)
_____, neste ato representado por seu (Proprietário / Procurador), o Senhor
_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão
Presencial nº 014/2021 – Processo nº 044/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da
Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO IV (MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

(NOME DA EMPRESA) _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua / Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, neste ato representado por seu (Proprietário / Procurador), o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ao Município de São João de Iracema – SP que está ciente, atende e concorda com todas as condições contidas no Edital de Pregão nº 014/2021 - Processo Licitatório nº 044/2021 e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, Pessoa Jurídica de
Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada na
Rua / Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de
_____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone (____)
_____, neste ato representado por seu (Proprietário / Procurador), o Senhor
_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que
inexiste há fatos impeditivos quanto a sua participação em licitações ou contratações com a
Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO VI
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

(NOME DA EMPRESA) _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua / Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, neste ato representado por seu (Proprietário / Procurador), o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e que está ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 014/2021 – Processo Licitatório nº 044/2021, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de São João de Iracema – SP.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO VII (MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(NOME DA EMPRESA) _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua / Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, neste ato representado por seu (Proprietário / Procurador), o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 014/2021 – Processo Licitatório nº 044/2021, DECLARA para fins no disposto do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO VIII MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO Nº 044/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, sito à Rua Sebastião Batista dos Santos, n.º 464 – Centro – São João de Iracema – SP, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA**, sito no endereço acima em São João de Iracema, Estado de São Paulo, CNPJ MF N.º 59.764.472/0001-63, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Srº **VALDIR CANDIDO RIBEIRO**, portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sito a Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) _____, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____/_____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, para assinarem o presente Contrato, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a **contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus em atendimento aos setores de transporte e ruas parques e jardins pertencente ao município de São João de Iracema**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial, identificados no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

2.1. O valor do presente Contrato será de R\$ _____ (_____);
sendo .

.
.
.
.

Parágrafo único - O valor total mencionado no caput desta cláusula onerará os seguintes Centros de Custo:

Ficha 109-6 Ruas Parques e Jardins

339030.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária 020501 – Ruas Parques e Jardins

Ficha 288-8 Transporte

339030.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária 021100 – Transporte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após emissão da ordem de serviços.

3.2. A fiscalização ocorrerá por parte do Responsável pelo Setor de Compras.

3.3. O Objeto licitado deverá atender rigorosamente as especificações constantes da respectiva Proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Prefeitura Municipal, que os colocará à disposição da Contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias corridos.

3.4. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência do presente Contrato ocorrerá a partir de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Em cumprimento às suas obrigações cabe a CONTRATADA, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas no diploma federal sobre licitações:



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

5.1.1. Garantir a execução do objeto deste Contrato, obedecidas às disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos produtos objeto do presente ajuste;

5.1.2. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, pelo bom estado e boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo perante a Administração contratante, inclusive perante órgão do poder público, por qualquer inadequação dos gêneros entregues.

5.1.3. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

5.1.4. Prestar todo ou qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;

5.1.5. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;

5.1.6. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato;

5.1.7. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;

5.1.8. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que apresentarem qualquer irregularidade ou que estiverem fora das especificações da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Para a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRANTE obriga-se a:

6.1.1. Expedir termos de recebimento do objeto desta avença, após a devida conferência dos bens.

6.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento contratual;

6.1.3. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza da presente aquisição;

6.1.4. Utilizar adequadamente os produtos licitados e recebidos, de forma a evitar seu perecimento ou a alteração de suas substâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante transferências na conta bancária da Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar do início da efetiva entrega dos objetos desta licitação, acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. No caso de devolução da Fatura por inexatidão, ou aguardando-se carta de correção, o prazo estipulado no caput será contado da data do protocolo na Unidade competente, da correção efetuada.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. Quaisquer pagamentos que venham a ser efetuados não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, e nem implicarão na automática aceitação do fornecimento.

7.9. Havendo aumento nos preços dos produtos ofertados, autorizados e divulgados pelo Governo Federal ou outro órgão controlador de preços, estes serão repassados a CONTRATADA, desde que devidamente comprovados pela mesma a CONTRATANTE.

7.10. Caso haja oscilação nos preços, constantes na cláusula segunda, será executado o pagamento de acordo com o preço do dia da aquisição, mediante aditamento contratual, cujo objeto terá como preço básico o constante em documentação que comprove o reajuste, tanto para mais como para menos.

7.11. O Termo de Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.12. Nos casos de acréscimos ou supressões, fica o referido contrato consignado aos termos da Lei 8.666/93, ao teor de seu art. 65, I, "b", c/c seu §1º, o qual prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por mútuo consenso das partes, se caracterizadas as hipóteses previstas na Seção III, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

8.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO** nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Em caso de injustificada recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato, bem como da inexecução, parcial ou total, do objeto desta licitação, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. A rescisão contratual obedecerá às disposições nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

10.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.4. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da **CONTRATANTE**, não caberá à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93.

10.5. Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, prevista no parágrafo 1º do Artigo 79 da lei Federal nº 8.666/93.

10.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte, do objeto do presente ajuste.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento aprovado para exercício de 2020:

020501 – RUAS, PARQUES E JARDINS

15.451.021.2.009 – Manutenção de Parques e Jardins

339030.00 – Material de Consumo (Ficha 109-6)



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

021100 – TRANSPORTE

26.782.042.2.013 – Manutenção do Serm

339030.00 – Material de Consumo (Ficha 288-4)

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÔRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de General Salgado - SP, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP, xx de junho de 2021.

Prefeito Municipal

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO IX

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

(NOME DA EMPRESA) _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua / Avenida - _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, neste ato representado por seu (Proprietário / Procurador), o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 014/2021 – Processo Licitatório nº 044/2021, DECLARA **sob as penas da lei, que fica designando para a Gerência do Contrato a ser firmado com o município de a pessoa abaixo qualificada:**

GESTOR: (NOME COMPLETO).....

RG Nº:

CPF Nº:

E-MAIL PESSOAL:.....

E-MAIL PROFISSIONAL:

TEL/CEL:

CARGO:

_____, _____ DE _____ DE 2021.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ASSINATURA)**

NOME:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO X – CADASTRO DE RESPONSÁVEL

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone Residencial: _____

Telefone Comercial: _____

Telefone Celular: _____

Período de gestão: _____



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP

CONTRATADO:

TERMO DE CONTRATO N°:/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus para manutenção da frota de veículos.

ADVOGADO:; OAB n°; e-mail:
juridico@saojoaodeiracema.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São João de Iracema/SP, de de 2021.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____